



02
Deu

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

EMENDA n.º 01 AO PLV N.º 028/2015
PROTOCOLADO SOB N.º 2091 /2016
EM 22 / 26 /2016

			ATA
ACEITO EM	/	/2016	
APROVADO EM	/	/2016	
REJEITADO EM	/	/2016	
ARQUIVO			

“Altera o Art. 1º e 3º do PLV N.º 28/2015 que dispõe sobre a aplicação de 50% dos recursos arrecadados com multas de trânsito em campanha educativa a sinalização.”

Art. 1º - Ficam alterados os Art. 1º e 3º do PLV 028/2015, que passam a ter a seguinte redação:

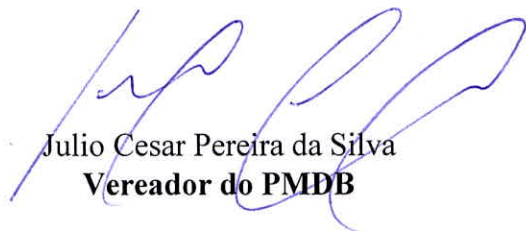
“Art. 1 -º Fica destinada a aplicação de pelo menos 10% dos recursos arrecadados com a cobrança de multas de trânsito no Município ao financiamento de Campanhas Educativas e Sinalização. (NR)

Parágrafo único -

Art. 2º -

Art. 3º - Fica destinada a aplicação de 10% dos recursos arrecadados com a cobrança de multas de trânsito para o sistema cicloviário no Município. (NR)

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



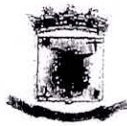
Julio Cesar Pereira da Silva
Vereador do PMDB

Justificativa: em plenário.

VISTO

Presidente

03/11/16



CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

DESPACHO

Emenda Substit
Processo nº 2094/16

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador (a):

Ver. Giovanni

- Fica deferido, a pedido do Relator, o prazo do art. 42, § 1º, do Regimento Interno.
- Não Requerido o prazo do art. 42, § 1º do Regimento Interno.

Rio Grande, de de 20

Presidente da Comissão

Deliberou o Relator:

- Enviar ao Consultor Jurídico.
- Não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, de Agosto de 2016

[Signature]
Relator

PARECER JURÍDICO

- Em anexo
- O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a

Técnica Legislativa. A EMENDA APROBADA NÃO SANA OS VÍCIOS
JA' DOCUMENTOS NO PARECER DA DPA, SOMOS INVIVAVEL A
SUA APROVAÇÃO, NOS TERMOS DAQUELE PARECER.

Roger Martins da Rosa
Consultor Jurídico
Procurador Adjunto

DESPACHO

Na condição de Relator (a):

- Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.
- Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.
- O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.
- O presente projeto não atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é inadequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, de de 20

Relator (a)

04/2016



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROCESSO Nº: 2094/16

TIPO/Nº: Emenda Subst.

AUTOR: Ver. Julio Cesar

PLV 28/15

Colocado o Processo em votação na CCJ, votou cada membro:

<p>Vereador THIAGO PIRES GONÇALVES</p> <p>() Constitucional () Inconstitucional () Antijurídico () Antiregimental () Inadequado a Técnica Legislativa</p> <p>_____</p> <p>Presidente</p>	<p>Vereadora ANDRÉIA WESTPHAL</p> <p>() Constitucional () Inconstitucional () Antijurídico () Antiregimental () Inadequado a Técnica Legislativa</p> <p>_____</p> <p>Vice – Presidente</p>
<p>Vereador LUIS FRANCISCO SPOTORNO</p> <p>() Constitucional () Inconstitucional () Antijurídico () Antiregimental () Inadequado a Técnica Legislativa</p> <p>_____</p> <p>Secretário</p>	<p>Vereador FLAVIO SANTOS</p> <p>() Constitucional () Inconstitucional () Antijurídico () Antiregimental () Inadequado a Técnica Legislativa</p> <p>_____</p> <p>Membro</p>

Vereador GIOVANI MORALLES

() Constitucional
() Inconstitucional
() Antijurídico
() Antiregimental
() Inadequado a Técnica Legislativa

Membro

O Presidente declarou o resultado da votação pela sua:

- () Constitucional
- () Inconstitucional
- () Antijurídico
- () Antiregimental
- () Inadequado a Técnica Legislativa

Sala das Comissões Técnicas, Câmara Municipal, Rio Grande, ____ de ____ de 2016.

Presidente